



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 965 de 28 de Janeiro de 2021.

“DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITO ESPECIAL, E D OUTRAS PROVIDNCIAS”.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de **R\$ 7.603,01** (Sete mil, seiscentos e trs reais e um centavo), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 06 – Secretaria Municipal de Assistncia Social
Unidade 04 – Fundo Municipal do Idoso
08.241.0039.1020 – Construo do Centro de Convivncia do Idoso
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro (1325)
Cdigo de Aplicao - 500 – Geral (**Contrapartida**)
Detalhamento - Construo do Centro de Convivncia do Idoso
Valor da Suplementao R\$ 7.063,01

Pargrafonico - O valor de **R\$ 7.063,01** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente da anulao parcial de dotao prpria do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 02 – Secretaria Municipal de Administrao e Finanas
Unidade 01 – Administrao Geral
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingncia
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingncia (ficha 41)
Valor da Anulao R\$ 7.063,01

Art. 2 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de **R\$ 24.241,24** (Vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e um

Prefeitura Municipal de Guatapar/SP - Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

reais e vinte e quatro centavos), destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura
Unidade 01 – Creche
12.365.0008.1.034 – Convênio Construção de Creche – Bairro Mombuca
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso - 02 – Estadual(047)
Código de Aplicação - 210 – Ensino Infantil
Detalhamento – 047 - Convênio Construção de Creche – Bairro Mombuca
Valor da Suplementação R\$ 20.898,44

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura
Unidade 01 – Creche
12.365.0008.1.034 – Convênio Construção de Creche – Bairro Mombuca
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro(Contrapartida)
Código de Aplicação - 210 – Ensino Infantil
Detalhamento – 047 - Convênio Construção de Creche – Bairro Mombuca
Valor da Suplementação R\$ 69.342,80

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura
Unidade 01 – Creche
12.365.0008.1.034 – Convênio Construção de Creche – Bairro Mombuca
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Aquisição de Mobiliário)
Fonte de Recurso - 02 – Estadual(047)
Código de Aplicação - 210 – Ensino Infantil
Detalhamento – 047 - Convênio Construção de Creche – Bairro Mombuca
Valor da Suplementação R\$ 125.163,67

§ 1º - O valor de **R\$ 20.898,44** do presente crédito será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;

§ 2º - O valor de **R\$ 69.342,80** do presente crédito será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificarmos no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

§ 3º - O valor de **R\$ 125.163,67** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de **R\$ 326.134,48** (Trezentos e vinte e seis mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), destinado a suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Creche

12.365.0008.1.003 – Construo, Reforma, Ampliao de Prdios do Ensino Infantil - Creches

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso – 05 Transf. e Convnios Federais (cod. 04)

Cdigo de Aplicao – 210 – Educao Infantil

Detalhamento 01 – Construo de Creche Municipal

Valor da Suplementao R\$ 120.807,59

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Creche

12.365.0008.1.003 – Construo, Reforma, Ampliao de Prdios do Ensino Infantil - Creches

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso – 01 Tesouro (cod. 1438) (Contrapartida)

Cdigo de Aplicao – 210 – Educao Infantil

Detalhamento 01 – Construo de Creche Municipal

Valor da Suplementao R\$ 205.326,89

§ 1º - O valor de **R\$ 120.807,59** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do supervit financeiro do recurso do Convnio, sob o saldo financeiro de sua conta bancria vinculada apurado em balano do exerccio anterior, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

§ 2º - O valor de **R\$ 205.326,89** presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais no valor de **R\$ 289.788,31** (duzentos e noventa e novemil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), destinado  incluir e suplementar dotaes no oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Prefeitura Municipal de Guatapar/SP - Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP

Fone/Fax: 163973-2020 - www.guatapara.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 02 – Saneamento Geral
15.512.0033.2.033 – Manuteno do Saneamento Geral
3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa-Jurdica

Cdigo do Recurso (1443)) Convnio Fehidro - Contrato n 018/2020
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro(Contrapartida)
Cdigo de Aplicao - 100 – Geral Total
Valor da Suplementao R\$ 53.912,34

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 02 – Saneamento Geral
15.512.0033.2.033 – Manuteno do Saneamento Geral
3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa-Jurdica

Cdigo do Recurso (1444) Convnio Fehidro - Contrato n 018/2020
Fonte Recurso 02 – Transf. e Convnios Estaduais . Vinculados
Cdigo de Aplicao - 100 – Geral Total
Valor da Suplementao R\$ 235.875,97

 1 - O valor de **R\$ 53.912,34** da Contrapartida, ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, por fora de arrecadaes das receitas gerais.

 2 - Parte do valor de R\$ 169.653,58 do presente crdito vinculado ser coberto com recurso proveniente do **supervit financeiro** verificado do exerccio de 2020, nos termos do  1, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, por fora do repasse do Contrato FEHIDRO n 018/2020.

 3 - Parte do valor de R\$ 66.222,39 do presente crdito vinculado ser coberto com recurso proveniente do **excesso de arrecadao** a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, por fora do valor a ser repasse do Contrato FEHIDRO n 018/2020 no exerccio de 2021.

Art. 5 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado abrir e suplementar dotao no oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04 – ensino Fundamental

Prefeitura Municipal de Guatapar/SP -Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

12.361.0011.1005 – Construção, Reforma, Ampliação Prdio Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 05 – Transferncias e Convnios Federais

Cdigo de Aplicação – 220 – Educao Fundamental

Detalhamento - 007 – Qese

Valor da Suplementao R\$ 200.000,00

 1 - O valor de R\$ 200.000,00 do presente crdito vinculado ser coberto com recurso proveniente do **supervit financeiro** verificado do exerccio de 2020, nos termos do  1, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, por fora do repasse do Qese (Quota Estadual Salrio Educao)

Art. 6 - Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e inclues no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2021 e a Lei n 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2021.

Art. 7 - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 8 - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL
NA DATA SUPRA.**


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao